



PROCESSO N.º 2068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	☐ Não
Apresentação de Proposta	Até 26/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	26/06/2024 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço Global
Modo de Disputa	☐ Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Critério de Lances	☐ Valor Global do Objeto
Participação de ME/EPP	☐ Sem Cota reservada ou exclusiva
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim
Valor Estimado da Contratação	R\$ 119.872,36 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais, e quarenta e um centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.saec.sp.gov.br ; https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva ; http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ ; www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE *OUTSOURCING*, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item/lote ou licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. No caso de item/lote ou licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9.3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.5. Deverá ser apresentado, também, comprovante de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da lei 14.133/2021, conforme item 8.4.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital), sob pena de inabilitação da empresa;

4.1.6. A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021, à exceção da caução em dinheiro visto que a modalidade infringiria o art. 21 § 6º da IN 73/2022 SEGES/ME.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo órgão promotor da licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados sob pena de inabilitação.

7.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3.1. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá apresentar os nos Termos de Ciência e Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

8.3.2. Apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.



10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício 2024:

12.1.1. Nota de Reserva Orçamentária nº 772, Ficha 14, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400;

12.1.2. Nota de Reserva Orçamentária nº 815, Ficha 12, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação www.saec.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação;
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;
- 13.11.3. ANEXO III - Termo de Referência.

Catanduva, 11 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente SAEC



PROCESSO N.º 2068/2024

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. PRÉ-HABILITAÇÃO (ART. 58 DA LEI 14.133/2021)

a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o item 8.4.2 do Termo de Referência (Anexo III do edital);

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI, tratando-se de MEI.

2.1. O documento deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021)

- a) Prova de capacidade técnica operacional nos termos do item 8.3.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital), conforme quantitativo descrito pela parcela de maior relevância indicada no item 8.3.1 do mesmo anexo;
- b) Declaração de que possui Aparelhamento Técnico para o atendimento do objeto conforme os itens 8.4 e 8.4.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital),
- c) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - a. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através dos telefones (17) 3561-0600 Ramal 672 ou 678 ou pelo e-mail gustavo.elias@saec.sp.gov.br com cópia para licitação@saec.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, conforme o item 8.2.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital).
 - b. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o item 8.2.6 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (em caso de indisponibilidade da funcionalidade descritas no item 3.2 do edital), elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.saec.sp.gov.br e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>);
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I - A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>;



- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 2068/2024
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
N.º
CÓDIGO AUDESP:

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, (dados completos), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2068/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DADOS DA CONTRATADA						
CODIGO INTERNO	ITEM	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS- DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
002.020.043	1	Impressora Laser/ Led Ethernet / Monocromática	UN.	20		
002.020.044	2	Impressora Laser/ Led Ethernet / Monocromática Duplex	UN.	20		
002.020.045	3	Impressora Monocromática Laser/ Led Ethernet com Scanner multifuncional	UN.	10		
002.020.046	4	Impressora Laser/ Led Ethernet / Impressão Colorida com Scanner multifuncional	UN.	10		



002.020.047	5	Impressora Térmica/ Impressora Etiqueta	UN.	10		
002.020.048	6	Impressora A3 policromática (Colorida)	UN.	3		
			TOTAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS			
CODIGO INTERNO	ITEM	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES- DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
002.017.021	7	Impressão Monocromática A4/Carta	pag.	480.000		
002.017.031	8	Impressão Policromática (Colorida) A3/A4/Carta	pag.	24.000		
			TOTAL SERVIÇO DE IMPRESSÕES			
CODIGO INTERNO	ITEM	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
001.007.083	9	Cartucho de Tinta para Impressoras Jatos de Tinta-664 Black(Preto)	UN.	50		
001.007.084	10	Cartucho de Tinta para Impressoras Jatos de Tinta-664 Color	UN.	50		
001.007.257	11	Fita para Impressora Matricial 13mm x10 metros, modelo HP LX 300 +II	UN.	12		
001.007.258	12	Ribbon de Cera	UN.	12		
001.008.191	13	Rolo de Etiqueta 80mmx30mm	UN.	24		
001.007.219	14	Refil Ciano-664 Epson	UN.	12		
001.007.220	15	Refil Magenta-664 Epson	UN.	12		
001.007.221	16	Refil Amarelo-664 Epson	UN.	12		
001.007.218	17	Refil Preto-664 Epson	UN.	12		
			TOTAL FORNECIMENTO DE INSUMOS			
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 8544/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco diretamente no Banco ____, Agência ____, Conta nº ____ (agência e conta corrente indicados pelo contratado).

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme item 6 do Termo de Referência, (Anexo III do edital).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na



planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e Portaria n.º 43/2024;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a assessoria jurídica do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Apresentar documentos para Integração exigida somente da empresa contratada, referente a medicina e segurança do trabalho conforme os itens 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital),

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a1) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item a);

a2) atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício 2024:

13.1.1. Nota de Reserva Orçamentária nº 772, Ficha 14, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400;

13.1.2. Nota de Reserva Orçamentária nº 815, Ficha 12, Unidade 050100, Funcional 17.512.0018.2059.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Código de Aplicação 110 000, Fonte de Recurso 0 0400.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Catanduva-SP, __ de _____ de 202X.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO N.º 2068/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE *OUTSOURCING*, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL.

1.2.Classificação do bem ou Serviço

1.2.1.Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de caráter contínuo.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.2.Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3.A contratação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE *OUTSOURCING*, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL” manterá de forma ininterrupta os processos de “*Impressão e Digitalização de documentos da SAEC*”, garantindo assim os recursos de impressão, cópia e digitalização necessários para que as tarefas, administrativas e operacionais, realizadas em cada um dos departamentos da Autarquia sejam executadas com a agilidade, eficiência e qualidade necessárias, além disto há outros resultados pretendidos que seguem listados abaixo:



- 2.3.1. Melhoria qualitativa dos serviços prestados e adequação da quantidade à demanda crescente;
- 2.3.2. Possibilidade de economia nos gastos para o fornecimento de serviços de impressão em rede aos usuários, através da racionalização do quantitativo de equipamentos e do controle de páginas/documentos efetivamente impressos;
- 2.3.3. Ganhos relativos ao melhor controle dos documentos e volume de impressões por usuário e por equipamento, através de uma solução única e centralizada de monitoramento, gerenciamento, bilhetagem e contabilização;
- 2.3.4. Redução dos custos operacionais de propriedade com a eliminação de gastos com infraestrutura e diversos fornecedores de equipamentos e suprimentos;
- 2.3.5. Atualização e padronização do parque de equipamentos providas pelo prestador dos serviços, reduzindo o tempo de substituição, trazendo ganhos de produtividade para os usuários, áreas de TI e Administrativa, em especial a redução do número de processos de aquisição de equipamentos e suprimentos;
- 2.3.6. Elevação do nível de disponibilidade dos equipamentos e dos serviços de reprodução (impressão, digitalização e cópia de documentos);
- 2.3.7. Melhoria da qualidade dos impressos com uso de equipamentos atualizados e consumíveis de procedência comprovada, garantida totalmente pelo fornecedor, dispensando contratações adicionais e facilitando a imputação de responsabilidade pela falha no serviço;
- 2.3.8. Manutenção Preventiva e Corretiva do serviço contínuo de impressão, cópia e digitalização de documentos.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Nas tabelas que se seguirão, estão listados os principais equipamentos de impressão e digitalização que constituem o Parque de Impressoras, cuja propriedade é da SAEC e/ou locada pela atual CONTRATADA, estas relações visam dar transparência e auxiliar as empresas proponentes no levantamento dos custos operacionais.
 - 3.1.1. A Tabela 1, lista a quantidade de impressoras por departamento, informando quais são de propriedade da SAEC, e quais são locadas atualmente pela Autarquia e seu status (Ativa/ Inativa).



Tabela 1: Relação de Impressoras Ativas/ Inativas em Uso na SAEC Próprias e Locadas

Setor/ Departamento	Qtde por Depto	SAEC/ Locada		Status	
		SAEC	Locada	Ativas	Inativas
ALMOXARIFADO	1	1	0	1	0
ASSESSORIA TÉCNICA	1	0	1	1	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	0	1	0
CENTRAL DE ATENDIMENTO	6	3	3	6	0
CAPTAÇÃO SÃO VICENTE	2	2	0	2	0
COBRANÇA	1	0	1	1	0
COMPRAS	1	0	1	1	0
COMUNICAÇÃO	2	1	1	2	0
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	1	1	0	1	0
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	1	1	0	1	0
ENGENHARIA DE OBRAS (CIVIL)	3	3	0	3	0
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1	1	0	1	0
FINANCEIRO	4	1	3	4	0
FISCALIZAÇÃO	2	0	2	2	0
INFORMÁTICA	5	5	0	2	3
JURÍDICO	1	1	0	1	0
LAB/CAPTAÇÃO BIRIGUI	1	0	1	1	0
LICITAÇÃO	1	1	0	1	0
RECURSOS HUMANOS	2	1	1	2	0
RESÍDUOS SÓLIDOS	1	0	1	1	0
SECRETARIA	2	1	1	2	0
TELEFONIA	1	1	0	1	0
FROTAS	1	1	0	1	0
SUPERINTENDENTE	1	1	0	1	0
Totais	43	27	16	40	3

3.1.1.1.O Status “Inativa” indica que a impressora está funcionando, contudo não está alocada em algum setor da Autarquia.

3.1.2.A Tabela 2, lista as Impressoras Ativas/em uso na SAEC, informando modelo, departamento, tipo de conexão, tipo de impressora, tipo de impressão e quantidade média de impressões mensais por equipamento, além do seu status Ativa (A)/ Inativa (I).



Tabela 2: Relação detalhada do Parque de Impressoras

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS-MODELOS/TIPOS/DEPARTAMENTO/PROPRIEDADE/PREVISÃO DE QUANTIDADE DE IMPRESSÕES					
MODELO	TIPO/IMPRESSÃO	SETOR	A/I	PROPRIEDADE DE	MÉDIA DE IMPRESSÕES MENSAS
HP LASERJET MFP M132fw	REDE/LASER/MULTI/MONO	ALMOXARIDO	A	SAEC	134
HP LASERJET M127fn	REDE/LASER/ MULTI/MONO	ASSESSORIA TÉCNICA	A	LOCADA	323
HP LASERJET M1522NF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	SAEC	148
HP DESKJET 2136	USB/DESKJET/MULTI/COLOR	ATENDIMENTO	A	SAEC	*
EPSON LX 300 +II	LOCAL/MATRICIAL	ATENDIMENTO	A	SAEC	*
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ATENDIMENTO (ADM)	A	SAEC	4554
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ATENDIMENTO (CENTRO)	A	LOCADA	2426
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ATENDIMENTO (ENTRADA)	A	LOCADA	3100
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ATENDIMENTO (Protocolo)	A	LOCADA	1150
OKI DATA ES5112	REDE/LASER/MONO	CAPTAÇÃO S.VICENTE	A	SAEC	502
HP LASERJET P1102W	USB/LASER/MONO	CAPTAÇÃO S.VICENTE	A	SAEC	17
HP LASERJET P3015	REDE/LASER/MONO	COBRANÇA	A	LOCADA	2643
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	COMPRAS	A	LOCADA	1855
OKI DATA ES5112	REDE/LASER/MONO	COMUNICAÇÃO	A	SAEC	288
HP LASERJET 400 COLOR M451DW	REDE/LASER/COLOR	COMUNICAÇÃO	A	LOCADA	206
HP LASERJET 200 COLOR M251nw	REDE/LASER/COLOR	ENG.OBRAS(CIVIL)	A	SAEC	774
EPSON L1300 (A3)	USB/COLOR	ENG. OBRAS (CIVIL)	A	SAEC	*
HP LASERJET PRO MFP M225DW	REDE/LASER/MULTI/MONO	ENG. DE MANUTENÇÃO	A	SAEC	753
HP LASERJET M1536dnf MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	ENG. DE OBRAS (CIVIL)	A	SAEC	1805
SAMSUNG XPRESS C460	REDE/LASER/MULTI/COLOR	ETE	A	SAEC	344
SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR	REDE/LASER/MULTI/MONO	FINANCEIRO	A	LOCADA	2812
HP LASERJET PRO MFP M225DW	REDE/LASER/MULTI/MONO	FINANCEIRO	A	SAEC	1087
BROTHER HL1220	REDE/LASER/MONO	FINANCEIRO	A	LOCADA	477



HP LASERJET P1606DN	REDE/LASER/MONO	FINANCEIRO	A	LOCADA	410
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	FISCALIZAÇÃO	A	LOCADA	1905
HP LASERJET 200 COLOR M251nw	REDE/LASER/COLOR	FISCALIZAÇÃO	A	LOCADA	190
HP LASERJET M1536dnf MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	FROTAS	A	SAEC	1051
HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	LOCAL/DESKJET/MULTI/COLOR	INFORMÁTICA	A	SAEC	*
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/ LASER/MULTI/MONO	JURÍDICO	A	SAEC	1905
OKI DATA ES5112	REDE/LASER/MONO	LAB/CAPTAÇÃO BIRIGUI	A	LOCADA	406
HP LASERJET MFP M426DW	REDE/LASER/MULTI/MONO	LICITAÇÃO	A	SAEC	1579
OKI DATA ES4172LF MFP	REDE/LASER MULTI/MONO	RECURSOS HUMANOS	A	LOCADA	732
HP LASERJET M1536dnf MFP	REDE/LASER/MULTI/MONO	RECURSOS HUMANOS	A	SAEC	458
OKI DATA ES5112	REDE/LASER/MONO	RESÍDUOS SÓLIDOS	A	LOCADA	631
OKI DATA ES5112	REDE/LASER/MONO	SECRETARIA	A	LOCADA	1525
HP LASERJET PRO MFP M225DW	REDE/LASER/MULTI/MONO	SECRETARIA	A	SAEC	751
HP LASERJET P1005	USB/LASER/MONO	SUPERINTENDENTE	A	SAEC	73
HP-P2055 DN	REDE/LASER/MONO	INFORMÁTICA	A	SAEC	409
HP-P2055 DN	REDE/LASER/MONO	INFORMÁTICA	I	SAEC	**
HP-P1505	REDE/USB/LASER/MONO	INFORMÁTICA	I	SAEC	**
HP-P2055 DN	REDE/LASER/MONO	TELEFONIA	A	SAEC	624
HP CP1215	USB/COLOR	DIR. OPERACIONAL	A	SAEC	400
HP P4515	REDE/MONO	INFORMÁTICA	I	SAEC	**
QTDE IMPRESSORAS SAEC			27	EM USO	40
OTDE IMPRESSORAS LOCAÇÃO			16		
QTDE ESTIMADA DE IMPRESSÕES			38447		
QTDE ESTIMADA DE IMPRESSÕES MONO			36533		
QTDE ESTIMADA DE IMPRESSÕES COLOR			1914		
Observações: *SEM CONTAGEM DE IMPRESSÕES, POIS NÃO EMITEM RELATÓRIO DE CONSUMO					
**SEM CONTAGEM DE IMPRESSÕES POR ESTAREM INATIVAS					

3.2.Dos Setores e Impressoras

3.2.1.Seguem listados abaixo os setores da SAEC e suas respectivas Impressoras:

3.2.2.Almoxarifado

3.2.2.1.Neste setor há 01 (um) equipamento Multifuncional Monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:



3.2.2.1.1.HP LASERJET MFP M132fw;

3.2.3.Assessoria Técnica

3.2.3.1.Neste setor há 01 (um) equipamento Multifuncional Monocromático locado, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.3.1.1.HP LASERJET M127fn;

3.2.4.Assistência Social

3.2.4.1.Neste setor há 01 (um) equipamento Multifuncional Monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.4.1.1.HP LASERJET M1522NF MF;

3.2.5.Central de Atendimento:

3.2.5.1.Neste setor há 06(seis) equipamentos, sendo 3 (três) de propriedade da SAEC e 3(Três) locados, seguem os modelos abaixo;

3.2.5.1.1.OKI DATA ES4172LF MFP: São 4(quatro) unidades, sendo 1(um) de propriedade da SAEC e 3 (três) locadas.

3.2.5.1.2.Epson Matricial LX 300+ II: 1(um) equipamento;

3.2.5.1.3.HP Deskjet Ink Advantage 2136: 1 (um) equipamento de propriedade da SAEC;

3.2.6.Cobrança

3.2.6.1.Neste setor há 01 (um) equipamento Monocromático locado, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.6.1.1.HP LASERJET P3015dn;

3.2.7.Compras

3.2.7.1.Neste setor há 01 (um) equipamento Multifuncional Monocromático locado, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.7.1.1.OKI DATA ES4172LF MFP;

3.2.8.Comunicação

3.2.8.1.Neste setor há 02 (dois) equipamentos, sendo um Monocromático de



propriedade da SAEC e outro policromático locado, seguem abaixo os modelos instalados:

3.2.8.1.1.OKI DATA ES5112(Propriedade da SAEC);

3.2.8.1.2.HP LASERJET 400 COLOR M451DW (Impressora Policromática/Locada);

3.2.9.Diretoria Planejamento Operacional

3.2.9.1.Neste setor há 01 (um) equipamento policromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.9.1.1.HP CP 1215;

3.2.10.Engenharia Civil

3.2.10.1.Neste setor há 02(dois) equipamentos, sendo 1 (um) multifuncional monocromático e o outro policromático, ambos de propriedade da SAEC, seguem abaixo os modelos instalados:

3.2.10.1.1.HP LASERJET 200 COLOR M251nw (Impressora Policromática);

3.2.10.1.2.HP LASERJET M1536dnf MFP (Impressora Multifuncional Monocromática);

3.2.11.Engenharia de Manutenção

3.2.11.1.Neste setor há 01 (um) equipamento multifuncional monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.11.2.HP LASERJET PRO MFP M225DW;

3.2.12.Estação de Tratamento de Esgoto

3.2.12.1.Neste setor há 01 (um) equipamento multifuncional policromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.12.1.1.SAMSUNG XPRESS C460;

3.2.13.Financeiro

3.2.13.1.Neste setor há 04(quatro) equipamento monocromáticos sendo 02 (dois) multifuncionais, são 3(três) equipamentos locados e 1(um) de propriedade da SAEC, seguem abaixo os modelos instalados:



3.2.13.1.1.HP LASERJET PRO MFP M225DW (Impressora Multifuncional
Propriedade da SAEC);

3.2.13.1.2.SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR (Impressora Multifunciona
l/ Locada);

3.2.13.1.3.HP LASERJET P1606DN (Locada);

3.2.13.1.4.BROTHER HL1220 (Locada);

3.2.14.Fiscalização

3.2.14.1.Neste setor há 02(dois) equipamentos, sendo 1 (um) equipamento multifuncional monocromático e outro policromático, ambas são locadas, seguem abaixo os modelos instalados:

3.2.14.1.1.HP LASERJET 200 COLOR M251nw (Impressora
Policromática);

3.2.14.1.2.OKI DATA ES4172LF MFP (Impressora Multifuncional
Monocromática);

3.2.15.Frotas

3.2.15.1.Neste setor há 01 (um) equipamento multifuncional monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.15.1.1.HP LASERJET M1536dnf MFP;

3.2.16.Informática

3.2.16.1.Neste setor há 05 (Cinco) equipamentos, sendo todos de propriedade da SAEC, são 4(quatro) equipamentos monocromáticos e 1 (um) multifuncional policromático, seguem abaixo os modelos:

3.2.16.1.1.HP P2055DN:02 (dois) equipamento/ 1 Ativo e 1 Inativo/
Impressora policromática;

3.2.16.1.2.HP Deskjet Ink Advantage 2136:01 (um) equipamento/ Ativo/
Impressora policromática;

3.2.16.1.3.HP P4515N: 01 (um) equipamento/Inativo;

3.2.16.1.4.HP P1505N: 01 (um) equipamento/Inativo;

3.2.16.1.5.As demais impressoras, 03(três), estão aguardando setor para serem instaladas.



3.2.17. Jurídico

3.2.17.1. Neste setor há 01 (um) equipamento multifuncional monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.17.1.1. OKI DATA ES4172LF MFP;

3.2.18. Laboratório/Captação Birigui

3.2.18.1. Neste setor há 01 (um) equipamento monocromático locado, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.18.1.1. OKI DATA ES5112;

3.2.19. Licitação

3.2.19.1. Neste setor há 01 (um) equipamento multifuncional monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.19.1.1. HP LASERJET MFP M426DW;

3.2.20. Recursos Humanos

3.2.20.1. Neste setor há 02(dois) equipamentos, ambos multifuncionais monocromáticos, sendo 1 deles de propriedade da SAEC e a outro locado, seguem abaixo os modelos instalados:

3.2.20.1.1. HP LASERJET M1536dnf MFP (Propriedade da SAEC);

3.2.20.1.2. OKI DATA ES4172LF MFP (Locada);

3.2.21. Resíduos Sólidos

3.2.21.1. Neste setor há 01 (um) equipamento monocromático locado, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.21.1.1. OKI DATA ES5112;

3.2.22. Secretaria/ Expediente

3.2.22.1. Neste setor há 02(dois) equipamentos, sendo 01 (um) multifuncional monocromático de propriedade da SAEC, e outro monocromático locado, seguem abaixo os modelos instalados:

3.2.22.1.1. HP LASERJET PRO MFP M225DW (Impressora Multifuncional Monocromática/ Propriedade da SAEC);



3.2.22.1.2.OKI DATA ES5112 (Impressora Monocromática/ Locada);

3.2.23.Superintendente

3.2.23.1.Neste setor há 01 (um) equipamento monocromático de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.23.1.1.HP LASERJET P1005;

3.2.24.Telefonia

3.2.24.1.Neste setor há 01 (uma) impressora monocromática de propriedade da SAEC, segue abaixo o modelo instalado:

3.2.24.1.1.HP LASERJET P2055DN;

3.3.Especificações Técnicas dos Equipamentos

3.3.1. A tabela abaixo refere-se aos equipamentos necessários para dar início aos serviços:

Nº Modelo	EQUIPAMENTO
01	Impressora Laser/Led Ethernet Monocromática
02	Impressora Laser/Led Ethernet Monocromática Duplex
03	Impressora Laser/Led Ethernet Impressão Policromática (Colorida)
04	Impressora Laser/Led Ethernet Monocromática com Scanner (multifuncional)
05	Impressora Térmica para Impressão de Etiquetas
06	Impressora A3 policromática (Colorida)

3.3.2.Especificações Técnicas Mínimas

3.3.2.1.Modelo 01: Impressora Laser/Led Ethernet monocromática

3.3.2.1.1.Impressora laser monocromática;

3.3.2.1.2.Velocidade de impressão: Normal, mínimo 28 ppm;

3.3.2.1.3.Ciclo de trabalho (mensal, A4) mínimo de 20.000 páginas;

3.3.2.1.4.Resolução: 2400 x 600 dpi;

3.3.2.1.5.Conectividade USB e Ethernet mínimo 10/100;

3.3.2.1.6.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.



3.3.2.2.Modelo 02: Impressora laser/led ethernet monocromática duplex

- 3.3.2.2.1.Impressora laser monocromática;
- 3.3.2.2.2.Velocidade de impressão: Normal, mínimo 45 ppm;
- 3.3.2.2.3.Ciclo de trabalho (mensal, A4) mínimo de 100.000 páginas;
- 3.3.2.2.4.Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi;
- 3.3.2.2.5.Conectividade USB e Ethernet mínimo 10/100;
- 3.3.2.2.6.Impressão: Duplex automático;
- 3.3.2.2.7.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.

3.3.2.3.Modelo 03: Impressora laser/led ethernet impressão policromática (Colorida)

- 3.3.2.3.1.Impressora laser color;
- 3.3.2.3.2.Velocidade de impressão (preto): Normal, mínimo 24 ppm;
- 3.3.2.3.3.Velocidade de impressão (color): Normal, mínimo 22 ppm;
- 3.3.2.3.4.Qualidade de impressão 1200 x 600 dpi
- 3.3.2.3.5.Conectividade USB e Ethernet mínimo 10/100;
- 3.3.2.3.6.Impressão duplex padrão;
- 3.3.2.3.7.Ciclo de Impressão: máxima 45.000p/m;
- 3.3.2.3.8.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.

3.3.2.4.Modelo 04: Impressora laser/led ethernet monocromática com scanner (multifuncional)

- 3.3.2.4.1.Impressora Multifuncional laser, impressão, cópia, digitalização;
- 3.3.2.4.2.Velocidade de impressão (preto): Normal, mínimo 45 ppm;
- 3.3.2.4.3.Conectividade USB e Ethernet mínimo 10/100;
- 3.3.2.4.4.Impressão: Duplex padrão;
- 3.3.2.4.5.3GB de memória;
- 3.3.2.4.6.Tela LCD de 3,5" com teclado;
- 3.3.2.4.7.Capacidade de papel escalável com 2ª bandeja (min. 530 folhas);



3.3.2.4.8.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.

3.3.2.5.Modelo 05: Impressora térmica para impressão de etiquetas

3.3.2.5.1.Impressora transferência térmica e térmica direta;

3.3.2.5.2.Conectividade USB , Serial e Ethernet;

3.3.2.5.3.Tipos de Ribbon: Cêra, Cêra/Resina e Resina

3.3.2.5.4.Resolução 203dpi / 300dpi;

3.3.2.5.5.Largura impressão: até 108mm;

3.3.2.5.6.Comprimento máximo: até 762mm;

3.3.2.5.7.Tensão de alimentação: AC 110 V - 240V;

3.3.2.5.8.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.

3.3.2.6.Modelo 06: Impressora A3 Policromática (Colorida) Multifuncional

3.3.2.6.1.Velocidade de impressão:

3.3.2.6.1.1.1.Monocromático: 32ppm (papel normal 75gm²), ou superior;

3.3.2.6.1.1.2. Policromática: 22ppm (papel normal 75gm²), ou superior;

3.3.2.6.2.Impressão: Duplex (A3/ A4, papel normal);

3.3.2.6.3.Ciclo de trabalho (mensal, A4) mínimo de 50.000 páginas;

3.3.2.6.4.Digitalização Frente e Verso: Sim;

3.3.2.6.5.Resolução: 4.800 x 2.400 dpi;

3.3.2.6.6.Conectividade USB e Ethernet mínimo 10/100;

3.3.2.6.7.Tensão de alimentação: AC 110 V - 240V;

3.3.2.6.8.Sistemas: Compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10, ou Superior e Linux.

3.4.Especificações Técnicas dos Insumos das Impressoras que não emitem Relatório de Consumo

3.4.1.Ribbon de Cera

3.4.1.1.Ribbon de Cera medindo 110mmx74mm (LarguraxComprimento);



3.4.2. Rolo de Etiqueta para Impressora Térmica

3.4.2.1. Rolo de Etiquetas fabricados em papel Couchê Adesivo na medida 80mmx30mm(LxA), com a medida total de 35m com tubete de 1", que seja compatível à impressora térmica, conforme apresentado neste descritivo, item 3.3.2.5," Modelo 05: Impressora térmica para impressão de etiquetas".

3.4.3. Tinta para A3 Epson -Ecotank(Item 3.3.2.6)

3.4.3.1. Refil Original Epson 664 Preto/Amarelo/Ciano/Magenta;

3.4.3.2. Conteúdo (Qtde do Refil): 70ml;

3.4.4. Tinta Impressora A3 a ser locada

3.4.4.1. Deverá ser compatível com o modelo oferecido, afim de garantir a qualidade da impressão.

3.4.5. Fita para Impressora Matricial LX 300+ II

3.4.5.1. Fita de Nylon;

3.4.5.2. Dimensões: 13mm x 10m (Largura X Comprimento);

3.4.6. Cartucho para Deskjet Link Advantage 2436

3.4.6.1. Cartucho de Tinta Original 664 Preto/Color com 2ml;

3.5. Especificações Técnicas dos Serviços Contratados

3.5.1. A CONTRATADA deverá, no mínimo, no início do projeto, fornecer as impressoras novas e/ou seminovas para suprir a necessidade atual da Autarquia, respeitando, no mínimo, a quantidade atual de equipamentos relacionados em cada departamento, vide tabela acima (Tabela 1: Relação de Impressoras Ativas/ Inativas em Uso na SAEC Próprias e Locadas) afim de complementar a quantidade de equipamentos que são de propriedade da SAEC, para suprir as necessidades dos setores listados. A CONTRATADA também deverá assumir a parcela do parque atual de impressoras que são de propriedade da SAEC, 27(vinte e sete) equipamentos, vide Tabela 1, assumindo desta forma a totalidade de equipamentos utilizados pela Autarquia.

3.5.2. Da Prestação de Serviços e Apuração de Custos

3.5.2.1. A prestação dos serviços, bem como a apuração dos custos do serviço prestado dar-se-á através de pagamento do custo (aluguel) fixo para cada impressora locada, além da quantidade de impressões monocromáticas e



policromáticas consumidas de todas as impressoras que compõem o parque de impressão, de propriedade da SAEC e locadas, que emitem relatório de consumo, além dos insumos consumidos pelos equipamentos que não emitem relatório de consumo/relatório de impressões, no caso das impressoras matriciais, jatos de tinta, térmicas e A3, dentro do período medido, e também não haverá cobrança de franquia;

3.5.2.2. Nesta solução não haverá o fornecimento de papel;

3.5.3.A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, novos/seminovos, conforme surgirem novas demandas ou problemas operacionais, ou seja, tanto para substituições de equipamentos, quanto para upgrades no parque atual.

3.5.4.A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em até 05(Cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, nos locais e horários informados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que possa vir a acontecer;

3.5.5.A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) contato que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, recepção de documentos e demais serviços necessários referentes a todos os equipamentos do parque de impressões.

3.5.6.A quantidade de equipamentos de propriedade da SAEC pode variar, dependendo de baixas e quantidade de equipamentos locados ao longo do contrato;

3.5.7.Os toners e tintas utilizadas nas impressoras da SAEC e fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais do fabricante da impressora ou compatíveis, assim como os cartuchos, fitas, seguindo um padrão de qualidade a ser conferido e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.5.8.Das Obrigações

3.5.8.1.É obrigação da CONTRATADA durante toda a execução do contrato:

3.5.8.2.Instalação dos equipamentos

3.5.9.Inicialmente os equipamentos deverão ser encaminhados e instalados pela CONTRATADA nos locais indicados pela CONTRATANTE, vide item 5.9.3. No decorrer do contrato, os mesmos deverão ser realocados pela CONTRATADA



conforme as necessidades da CONTRATANTE sem ônus adicional, tendo todos os custos embutidos nos valores do contrato, deverá disponibilizar os equipamentos em até 05(Cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que possa vir a acontecer. No caso de manutenção corretiva, após abertura do chamado por parte da CONTRATANTE o prazo atendimento será de no máximo 120 (cento e vinte) minutos. Caso o período de manutenção corretiva ultrapasse o prazo de 1 (Um) dia útil, o equipamento deverá ser substituído por outro nos mesmos moldes do retirado, ou aprovado pela CONTRATANTE até que o equipamento original volte a estar disponível para o uso. Sendo um procedimento de manutenção preventiva o atendimento deste tipo de solicitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

3.5.9.1.1.Caso a realocação venha a ser feita pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a comunicar esta ação imediatamente ao preposto da CONTRATADA, bem como recolher e repassar à mesma a contagem de páginas do equipamento.

3.5.9.2.Dos equipamentos

3.5.9.2.1.Deverão ser disponibilizados equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de utilização;

3.5.9.2.2.Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (art.106 e 107, Lei Federal 14.1333/2021) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, através de manutenções preventivas efetuadas pela CONTRATADA;

3.5.9.2.3.Os periféricos (cabo de dados, fonte), e tudo mais que for necessário para o bom funcionamento dos equipamentos disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, tendo seus custos embutidos nos valores do contrato.

3.5.9.3.Disponibilizar à CONTRATANTE impressoras (multifuncionais, monocromáticas, térmicas, matriciais e/ ou coloridas A4 e A3) de acordo com a demanda da Autarquia;

3.5.9.4.Reserva de Equipamentos

3.5.9.4.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de reserva,



deverão ser faturados somente quando estiverem em uso, a equipe de fiscalização do contrato será o responsável por este controle, notificando a CONTRATADA quanto ao início de sua utilização.

3.5.9.4.2.A quantidade reserva será de 3 (três) equipamentos definidos pela equipe de fiscalização do contrato.

3.5.9.5.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.5.9.6.Arcar com todas as despesas relativas à toner, troca de cilindros, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, destacando-se o fato de que os insumos listados no item 3.5 serão cobrados separadamente, pois são para aquelas impressoras que não emitem relatórios de consumo.

3.5.9.7.Efetuar a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, cilindro, unidades de fusão, refil de tinta, bobina, ribbon, etiquetas e demais suprimentos), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos, ou mediante solicitação da CONTRATANTE;

3.5.9.8.Atender a chamados de reposições extras de suprimentos no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte Minutos), a contar da data e hora de solicitação da CONTRATANTE, fazendo a entrega do insumo no local onde o equipamento se encontra, podendo disponibilizar backup de insumos, aliviando assim os prazos de entrega;

3.5.9.9.Designar um técnico para instalar os equipamentos, tanto aqueles que forem locais (USB), quanto aqueles (Compartilhados) em rede em quantos computadores forem necessários, e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação sem ônus para a CONTRATANTE;

3.5.9.10.Responsabilizar-se pelo transporte em eventuais remoções e instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização;

3.5.9.11.Comunicar e submeter à aprovação do preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que



- impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 3.5.9.12. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar defeito por até 3 (três) vezes seguidas no prazo de 90 (noventa) dias, desde que não provocados por mau uso em virtude de imprudência, negligência ou imperícia por parte da CONTRATANTE;
- 3.5.9.13. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 3.5.9.14. Manter em serviços somente profissionais capacitados, devidamente identificados e assegurar que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não prestará mais serviços a esta Autarquia;
- 3.5.9.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 3.5.9.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 3.5.9.17. A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão dos suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de toners, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.
- 3.5.9.18. Garantir disponibilidade para entregas de insumos e remanejamentos de equipamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 3.5.9.19. É obrigação da CONTRATANTE durante toda a execução do contrato:
- 3.5.10. Indicar os locais de prestação dos serviços abaixo:
- 3.5.10.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 3.5.10.2. Disponibilizar infraestrutura necessária, como pontos de rede e conexão elétrica para os equipamentos;
- 3.5.10.3. Zelar por todos os equipamentos instalados;



3.5.11. Da Fiscalização / Controle da Execução dos Serviços

- 3.5.11.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 3.5.11.2. CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 3.5.11.3. À CONTRATANTE é reservado o direito a solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.5.11.4. A contabilização das impressões para fim de faturamento deverá ser feita mediante impressão do relatório de páginas impressas do próprio equipamento. Este relatório deverá ser assinado por um usuário do equipamento. A coleta das páginas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Através destas páginas, deverão ser elaboradas planilhas de conferência da CONTRATANTE, com totais por setor e equipamento e insumos consumidos no período de medido, vide **ANEXO VI- Planilha Totalizadora de Custo Mensal**, estes relatórios deverão servir de base para a emissão das notas fiscais;
- 3.5.11.5. As notas fiscais deverão conter o valor fixo de aluguel mensal das impressoras locadas, juntamente com os valores variáveis referentes às páginas impressas de todos os equipamentos do parque de impressoras, além dos insumos consumidos no mesmo período por aqueles equipamentos que não geram relatório de consumo, **ANEXO VI- Planilha Totalizadora de Custo Mensal**.

4. PRAZO DO CONTRATO



4.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.O horário previsto de atendimento é de 05(cinco) dias por semana/ 8 horas por dia (Horário de Brasília);

5.2.Os horários previstos para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

5.2.1.Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;

5.2.2.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos trabalhos executados dentro e fora do horário comercial;

5.3.A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

5.4.A previsão de equipamentos, materiais necessários e insumos, durante os Períodos de Medições, durante todo o contrato, será de responsabilidade da CONTRATANTE, através da equipe de gestão/fiscalização;

5.5.Após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, o prazo atendimento será de no máximo 120 (cento e vinte) minutos.

5.6.Atender a chamados de reposições extras de suprimentos no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte Minutos), a contar da data e hora de solicitação da CONTRATANTE, fazendo a entrega do insumo no local onde o equipamento se encontra, podendo disponibilizar backup de insumos, aliviando assim os prazos de entrega;

5.7.A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam/ se mostrem indisponíveis por motivo de quebra ou mau funcionamento, por outro de mesmo porte ou aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (hum) dia útil; caso esteja constatado e comprovado que o defeito foi em decorrência do mau uso do equipamento, as despesas de reparação deverão correr por conta da CONTRATANTE;

5.8.A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, tinta, cilindro, unidades de fusão e demais peças e suprimentos, além do



papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. A CONTRATADA ficará responsável pelo recolhimento e devido descarte e destinação final dos suprimentos utilizados (cilindros, toners, tintas, cartuchos, fitas, ribbon e demais suprimentos) e peças que foram substituídas por apresentarem problemas, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, sendo responsável também pelas despesas relativas a estes procedimentos;

5.9.A CONTRATADA deverá providenciar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, de propriedade da SAEC e locados, sendo que as mesmas poderão ser prestadas no local ou retirada, pelos técnicos da CONTRATADA ou por representante indicado pela mesma. Caso haja a necessidade de retirada do equipamento, este deverá ser substituído por outro, vide item 5.7;

5.9.1.A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente com o intuito de garantir a qualidade da impressão. Também poderá ser solicitada pela CONTRATANTE a qualquer tempo. O atendimento deste tipo de solicitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (hum) dia útil.

5.9.2.A manutenção corretiva deverá ocorrer:

5.9.2.1.Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra;

5.9.2.2.Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão: riscos nas cópias, áreas brancas, manchas, ou quaisquer outros referentes a impressão de documentos;

5.9.2.3.A CONTRATADA fará todos os reparos, consertos ou reposição das peças defeituosas, bem como a substituição das peças/ insumos com desgaste devido ao uso contínuo (tais como cilindros, unidades de fusão e quaisquer outros componentes das impressoras), tendo todos os custos embutidos nos valores do contrato;

5.9.2.4.A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva no prazo máximo de 1 (hum) dia útil após a solicitação por parte da CONTRATANTE. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior ao prazo citado, o equipamento deverá ser substituído por outro nos mesmos moldes do retirado, ou aprovado pela CONTRATANTE até que o equipamento original volte a estar disponível para o uso;

5.9.3.Local de Execução



5.9.3.1.Os trabalhos serão executados nos locais onde temos impressoras instaladas:

5.9.3.2.**SEDE-SAEC:** Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;

5.9.3.3.**CAPTAÇÃO SÃO VICENTE:** Rua Morro Agudo, 50, Parque Iracema;

5.9.3.4.**CCO-ETE:** Estrada Vicinal Vicente Sanches, bairro: Rural;

5.9.3.5.**LABORATÓRIO:** Rua Birigui, 11, Jd. Bela Vista;

6.DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será realizado mensalmente em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (Quinze dias do lançamento)**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório de impressões totais do período e do fornecimento dos insumos fornecidos no mesmo período para os equipamentos não emitem relatórios de contagem de impressões (Cartuchos, ribbons, etiquetas, Refis de Tinta e Fitas para impressoras matriciais), devidamente atestados pelo gestor do contrato.

6.2.Os pedidos de pagamentos/medições para efeito de faturamento serão elaborados pela CONTRATADA e protocolados na SAEC;

6.3.A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as certidões previstas no art. 54 da Lei 14.133/2021;

6.4.Somente após a apresentação das Certidões anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo de medição;

6.5. A nota fiscal para o pagamento da medição deverá ser emitida somente autorização do gestor/ fiscal do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1.A Gestão contratual será executada conforme Art. 45 a Art. 51 da Portaria 43/2024.

7.2.O encargo de Gestor/ Fiscal Técnico do contrato a ser firmado através desta licitação, com base neste Termo de Referência será do funcionário Gustavo Elias, cujo cargo atual é Chefe do Setor de Cadastro Técnico.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A SAEC se reserva no direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.



7.5. Após a prestação dos serviços, a equipe de fiscalização da SAEC fará a análise dos mesmos com base nas exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será acionada para solucionar a divergência em até 24 (vinte e quatro) horas. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por contra exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

7.6. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Por tratar-se de um objeto comum e contínuo, “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/ 2021), conforme apresentado nos itens anteriores deste termo de referência, foi definido como método de seleção do fornecedor/ prestador de serviço, a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Art. 29, da Lei 14.133/2021.

8.2. DA VISITA TÉCNICA

8.2.1. A visita técnica é FACULTATIVA. Porém, é altamente recomendado que as empresas proponentes façam a visita técnica, pois assim, terão mais informações técnicas e entendimento da dimensão do escopo dos serviços. Certamente, estarão mais aptas para elaborar os custos operacionais.

8.2.2. O objetivo é informar as Empresas Proponentes o cenário atual do Parque de Impressoras”, o qual deverá ser, no mínimo, de forma que proponente possa elaborar um para atender a demanda da SAEC.

8.2.3. Para concluir, as Empresas Licitantes devem estar cientes de que após apresentação das propostas técnicas e comerciais, não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.2.4. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto ao Setor de TI, através dos telefones



(17) 3561-0600 Ramal 672 ou 678 ou pelo e-mail gustavo.elias@saec.sp.gov.br, com cópia para licitacao@saec.sp.gov.br.

8.2.5.A visita técnica será acompanhada pelo Servidor Gestor do setor de TI da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

8.2.6.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.3.1. Prova de aptidão para desempenho de atividades por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestar ou ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% ou superior da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP.

8.4.DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

8.4.1.Deverá ser apresentada Declaração de Aparelhamento Técnico e Idoneidade, vide “Anexo - Declaração de Aparelhamento Técnico”, juntamente com os documentos de habilitação da empresa.

8.4.2.Deverá ser apresentada Garantia para Licitar, conforme previsto no art. 58 da Lei 14.1333/2021.

8.5.DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO

8.5.1.Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de instalação em campo. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a



medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor de segurança da SAEC. Segue documentação exigida:

8.5.1.1.DA EMPRESA:

8.5.1.1.1.PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - Vigente;

8.5.1.1.2.PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Vigente;

8.5.1.1.3.Seguro de Vida/Acidente.

8.5.1.1.3.1.DO COLABORADOR:

8.5.1.1.3.2.Ficha de Registro;

8.5.1.1.3.3.Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço ou ainda outra forma prevista em lei;

8.5.1.1.3.4.Página da qualificação civil;

8.5.1.1.3.5.Página contendo o contrato de trabalho;

8.5.1.1.3.6.RG;

8.5.1.1.3.7.CPF;

8.5.1.1.3.8.Carteira de vacinação;

8.5.1.1.3.9.ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa - Vigente;

8.5.1.1.3.10.FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);

8.5.1.1.3.11.ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;

8.5.1.1.3.12.CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE *		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço <u>Completo</u> : (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade - UF)		
CEP:	FONE/FAX:	e-mail:
DADOS COMPLEMENTARES DA PROPONENTE		
Listar os dados abaixo DE CADA UM DOS SÓCIOS da empresa (pessoa física ou jurídica):		
Nome/Razão Social:	Endereço <u>Completo</u> :	CPF/CNPJ:
RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Cargo do Sócio**	
Indicar dados DA CONSTITUIÇÃO / ULTIMA ALTERAÇÃO da empresa da seguinte forma:		
Tipo de Registro: ***	Nº do Registro:	
Data de Registro:		
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	Profissão:	RG: CPF:
e-mail: (não pode repetir o do campo acima informado)		Telefone:
Endereço <u>Completo</u> :		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

*** O preenchimento desta ficha é obrigatório para envio de informações ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme exigências do edital.**

****** (Representante Legal; Demais membros do quadro societário; Micro Empreendedor Individual)

******* (Cartório de Registro, títulos e documentos; Junta comercial; OAB; Portal do empreendedor)

2 - Os preços unitários e seus totais de acordo com planilha abaixo.

2.1 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos.



PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

		SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL.			
			PREÇO MÁXIMO QUE A SAEC SE PROPÕE A PAGAR			
CODIGO INTERNO	ITEM	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS-DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
002.020.043	1	Impressora Laser/ Led Ethernet / Monocromática	UN.	20	R\$ 114,30	R\$ 2.286,00
002.020.044	2	Impressora Laser/ Led Ethernet / Monocromática Duplex	UN.	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
002.020.045	3	Impressora Monocromática Laser/ Led Ethernet com Scanner multifuncional	UN.	10	R\$ 337,80	R\$ 3.378,00
002.020.046	4	Impressora Laser/ Led Ethernet / Impressão Colorida com Scanner multifuncional	UN.	10	R\$ 466,91	R\$ 4.669,10
002.020.047	5	Impressora Térmica/ Impressora Etiqueta	UN.	10	R\$ 171,11	R\$ 1.711,10
002.020.048	6	Impressora A3 policromática (Colorida)	UN.	3	R\$ 575,80	R\$ 1.727,40
			TOTAL LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS			R\$ 17.471,60
CODIGO INTERNO	ITEM	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES-DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
002.017.021	7	Impressão Monocromática A4/Carta	pag.	480.000	R\$ 0,13	R\$ 62.400,00
002.017.031	8	Impressão Policromática (Colorida) A3/A4/Carta	pag.	24.000	R\$ 0,64	R\$ 15.360,00
			TOTAL SERVIÇO DE IMPRESSÕES			R\$ 77.760,00
CODIGO INTERNO	ITEM	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
001.007.083	9	Cartucho de Tinta para Impressoras Jatos de Tinta-664 Black(Preto)	UN.	50	R\$ 166,69	R\$ 8.334,50
001.007.084	10	Cartucho de Tinta para Impressoras Jatos de Tinta-664 Color	UN.	50	R\$ 186,69	R\$ 9.334,50
001.007.257	11	Fita para Impressora Matricial 13mm x10 metros, modelo HP LX 300 +II	UN.	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
001.007.258	12	Ribbon de Cera	UN.	12	R\$ 34,33	R\$ 411,96



001.008.191	13	Rolo de Etiqueta 80mmx30mm	UN.	24	R\$ 63,33	R\$ 1.519,92
001.007.219	14	Refil Ciano-664 Epson	UN.	12	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
001.007.220	15	Refil Magenta-664 Epson	UN.	12	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
001.007.221	16	Refil Amarelo-664 Epson	UN.	12	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
001.007.218	17	Refil Preto-664 Epson	UN.	12	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
			TOTAL FORNECIMENTO DE INSUMOS			R\$ 24.640,76
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO						R\$ 119.872,60